Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.345.528/0001-55, com sede no Município de Chapecó, Estado do Paraná, na Rua Uruguai, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o **Sr. ADEMAR SANDRINI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 624.467.389-15, e RG nº 12C-1.019.995 SSP/SC, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 26/2017, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 12 de maio de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de 01 (um) Analisador Hematológico, conforme Termo de Convênio nº 018/2016, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição	Marca	Unit.	Total		
1	1	1	Analisador Hematológico com Velocidade 60 amostras por hora Software Português Volume de amostra < 10 µL Calibração Automática ou	DIAGNO	28.500,00	28.500,00		
			manual Tecnologia Impedância (WBC, RBC, PLT) Espectrofotometria (Hb) Memória Memória interna: 1500 pacientes até 60.000 em USB Parâmetros 18					
			parâmetros + 3 curvas WBC, LIM % e #,MOM % e #, GRA% e #RBC, HGB, HCT,MCV, MCH,MCHC, RDW ,PLT, MPV,PCT,PDW					
			Características extras Tela colorida touchscreen Teclado alfanumérico Monitoramento de reagentes: Lote, data de expiração, volume Interface RS 232					
			Ethernet 2 portas USB Porta leitor de código de Barra Flags Flags Patológicos Limites do laboratório Alerta de					
			reagentes Alerta de erro Dimensões 350 X 250 X 340mm Reagentes Utiliza somente 3 reagentes: Diluente, Lisante, Solução de Limpeza Peso 9 Kg.					
TOTAL GERAL						R\$ 28.500.00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 26/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
 - e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as mercadorias todas novas, com sua respectiva garantia, e de acordo com o Termo de Referência do edital:
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos:
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$** 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA

O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior à 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo Município.

Deverá ser entregue na totalidade o produto solicitado na autorização, sem fracionamento, sem defeitos ou falhas, embalado de acordo, sujeito a devolução, caso apresente algum defeito ou falha, sem ônus para a Contratante, de acordo com o Termo de Referência do edital.

Apresentar garantia mínima de um ano contra qualquer defeito de fabricação, e prestar assistência técnica, a qualquer momento conforme o solicitado pela Contratante.

O equipamento deverá ser instalado pela contratada, e em pleno uso de funcionamento, passando ao responsável do setor as principais informações de uso do aparelho.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, até 12 de agosto de 2017.

Não haverá reajustes durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO O	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL	1924	0501	10	301	23	2	11	418	449052080000
DE SAUDE									

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE CONTRATANTE

JAIR STANGE Prefeito Municipal

QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA EPP CONTRATADO

ADEMAR SANDRINI Administrador

TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
RG nº:	RG nº:	
Ass:	Ass:	